RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 12:07 hs. Em: 04/04/2023
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 04 / 04 / 2023
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 193/2023
(Vereador Janderson Brito)

EXPEDIDO
Ofício nº 193 / 2023
Em: 05 / 04 / 2023
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ***Vitor Hugo Peixoto Castelliano***, solicitando providências no sentido de analisar a minuta do Projeto de Lei que cria o selo "***Amigos da Cultura***" em anexo a este requerimento.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei para criação de Selo "Amigo da Cultura" que tem como objetivo a busca de apoio financeiro de empresas para fomento da cultura em nosso Município.

Tendo em vista que a iniciativa deste Projeto de Lei, segundo preceitua o Art. 61, §1º, inciso 2º, alínea "b" da Constituição Federal, deva ser do Chefe do Poder Executivo Municipal, submetemos a apreciação de Vossas Excelências para aprovação deste requerimento, enviando posteriormente esta Casa Legislativa ao Prefeito Constitucional de Cabedelo para fins de Aprovação.

Plenário "Luiz de Góes", em 28 de março de 2023.

JANDERSON BRITO
Vereador

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO N°___/2023
(Vereador Janderson Brito)

Dispõe sobre a criação o selo **"Amigos da Cultura".**

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica criado o selo "Amigos da Cultura" que tem como objetivo a busca de apoio financeiro de empresas para fomento da Cultura no Município de Cabedelo/PB, por meio de cotas de patrocínio.

Art. 2º O selo "Amigos da Cultura" poderá fomentar projetos de construção, reforma, revitalização ou manutenção dos espaços culturais, conservação e restauração dos acervos, realização de atividades e festividades culturais e educacionais, aquisição de acervo e aquisição de equipamentos.

Art. 3º A logomarca do selo "Amigos da Cultura" deverá ser criada por artista do Município de Cabedelo por meio da Secretaria de Cultura que regulamentará a presente lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário "Luiz de Góes" em 23 de março de 2023.

JANDERSON BRITO
Vereador

Digitalizado com CamScanner